



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 431/2012-GR, de 02 de abril de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23082.016462/2011-42, anexos Processos nº 23082.014898/2011-05 e nº 23082.018064/2011-61,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos docentes **HELENA EMILIA CAVALCANTI DA COSTA CORDEIRO MANSO**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Zootecnia; **LUCIA MAIA CAVALCANTI FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Zootecnia e **FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Medicina Veterinária, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados nos autos e conforme Parecer nº 35/2011-PJ UFRPE/PGF/AGU acostado às fls. 13 a 17 do Processo nº 23082.016462/2011-42.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 432/2012-GR, de 02 de abril de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.003585/2012-02, anexos Processos UFRPE nº 23082.003811/2011-66, 23082.011351/2011-40 e nº 23082.017196/2011-75,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, complementar a instrução processual, haja vista o Parecer nº 02/2010/PRF/PGF/AGU, Processo Administrativo nº 23082.003811/2011-66.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 449/2012-GR, de 09 de abril de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.004652/2012-06, anexo Processo UFRPE n° 23082.004133/2011-59,

RESOLVE, na forma do artigo 133 da Lei n° 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Medicina Veterinária; **HELENA EMILIA CAVALCANTI DA COSTA CORDEIRO MANSO**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no Departamento de Zootecnia, para, sob a presidência do primeiro, apurar acumulação de cargo imputado à servidora SORAYA GIOVANETTI EL-DEIR, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no Departamento de Tecnologia Rural, em decorrência dos vínculos empregatícios no CNIS noticiados pela Controladoria Geral da União em Pernambuco, seguintes: 00140-Universidade do Estado da Bahia, matrícula 11141144858410; 00150-Secretaria de Planejamento e Gestão, matrícula n° 1029650570 e 00125-Governo do Estado de Pernambuco, matrícula n° 11141105719820, devidamente consignado às fls. 32 do Processo n° 23082.004133/2011-59.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial (§7° do art. 133 da Lei n° 8.112/1990).

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 470/2012-GR, de 11 de abril de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.005501/2012-67,

RESOLVE, com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, **autorizar a prorrogação do prazo** para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n° 324/2012-GR, de 13 de março de 2012, conforme folha 04 do processo acima mencionado.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 486/2012-GR, de 19 de abril de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o requerimento da Comissão, anexo às fls. 72 do Processo UFRPE n° 23082.022060/2011-87,

RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo único do art. 145 da Lei n° 8.112/90, **autorizar a prorrogação** do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n° 370/2012-GR, de 20 de março de 2012.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 529/2012-GR, de 25 de abril de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo
em vista o que consta nos Processos UFRPE n^{os}
23082.001835/2012-61; 23082.003696/2011-20;
23082.006159/2011-31,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Port. N° 321/2012-GR, de
12.03.2012, que designou Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades
do servidor, conforme item 4 - II da Nota Técnica da
Procuradoria Jurídica desta Universidade, consignada as
fls. 186, do Processo n° 23082.003696/2011-2 em apenso.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 530/2012-GR, de 25 de abril de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nºs 23082.001835/2012-61; 23082.003696/2011-20; 23082.006159/2011-31,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **GILVAN PIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Associado, Nível 03, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Departamento de Agronomia, **MOISES DE MELO SANTANA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Educação e **EMERSON MARINHO PEDROSA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar as responsabilidades do servidor, conforme item 4 - II da Nota Técnica da Procuradoria Jurídica desta Universidade, consignada as fls. 186, do Processo nº 23082.003696/2011-2 em apenso.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 542/2012-GR, de 25 de abril de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.016462/2011-42, anexos Processos UFRPE n° 23082.014898/2011-05 e n° 23082.018064/2011-61,

RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo único do art. 145 da Lei n° 8.112/90, **autorizar a prorrogação** do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n° 431/2012-GR, de 02 de abril de 2012.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR